


**POLÍTICA DE
COMPLIANCE (CONFORMIDADE)**

Unimed 
Uberlândia

		DENOMINAÇÃO DO DOCUMENTO: POLÍTICA DE COMPLIANCE (CONFORMIDADE)	
VERSÃO: 2.0	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: PÚBLICA		
ÁREA DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL: Gestão de Riscos e Compliance		APROVAÇÃO: 10/05/2023	APROVADO POR: Conselho de Administração

I. OBJETIVO


Estabelecer as principais diretrizes e as responsabilidades a serem observadas pela Unimed Uberlândia (“Cooperativa”) e suas Controladas, doravante denominadas Grupo, quanto à função de *Compliance* (Conformidade), visando disseminar a prática por todos os níveis do Grupo, demonstrando a importância do atendimento aos normativos regulatórios, aos normativos internos e ao Código de Conduta, para fins de gerenciamento dos riscos de Conformidade.

II. ABRANGÊNCIA

Aplicável ao Grupo, e deve ser observada por todos os seus membros.

III. DIRETRIZES

1. A função de Conformidade tem como objetivo a prevenção e a mitigação de exposição do Grupo a situações de não conformidade com normas e compromissos (Risco de Conformidade), sendo responsável pela governança, certificação de aderência, conduta e transparência.
2. Risco Regulatório ou de Conformidade é o risco de sanções, perdas financeiras ou danos reputacionais decorrentes da falta de cumprimento de disposições legais e regulamentares, políticas internas, compromissos com reguladores, compromissos voluntários, além de códigos de autorregulação e códigos de conduta aderidos pelo Grupo.
3. O risco de conformidade é gerenciado através de processo estruturado que visa a identificar as alterações no ambiente regulatório, analisar os impactos nas áreas do Grupo e monitorar as ações voltadas para a aderência às exigências normativas e demais compromissos mencionados no item anterior.
4. O Grupo adota a estratégia de três linhas de defesa para operacionalizar sua estrutura de gerenciamento de riscos, inclusive Conformidade, e para assegurar o cumprimento das diretrizes previstas nesta política, com clara divisão de papéis e responsabilidades.
5. As três linhas atuam de forma coordenada para a gestão do Risco de Conformidade com o objetivo de fornecer à alta administração uma visão global da exposição dos riscos regulatórios.
6. **Primeira Linha de Defesa**
 - a) É representada pelas áreas de Negócio e Suporte. Seus colaboradores são os responsáveis diretos pela gestão dos riscos e aderência às normas associadas às suas operações, bem como pela execução dos controles e implementação de medidas corretivas para o devido tratamento dos riscos.
7. **Segunda Linha de Defesa**

		DENOMINAÇÃO DO DOCUMENTO: POLÍTICA DE COMPLIANCE (CONFORMIDADE)	
VERSÃO: 2.0	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: PÚBLICA		
ÁREA DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL: Gestão de Riscos e Compliance		APROVAÇÃO: 10/05/2023	APROVADO POR: Conselho de Administração


- a) É representada pelas áreas responsáveis pelas atividades de controle de riscos, que são integralmente segregadas das atividades da auditoria interna, sendo independentes no exercício de suas funções.
- b) Possui comunicação direta tanto com os administradores, incluindo os membros do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria, quanto com qualquer colaborador, e tem acesso a quaisquer informações necessárias no âmbito de suas responsabilidades.
- c) É vedado às áreas que compõem a segunda linha de defesa, a gestão de qualquer negócio ou processo que possa comprometer a sua independência ou gerar conflitos de interesse. Pelo mesmo motivo, suas metas e remuneração não podem estar relacionadas ao desempenho das áreas de negócio.

8. Terceira Linha de Defesa

- a) É representada pela Auditoria Interna, que fornece uma avaliação independente das atividades da instituição, por meio de técnicas de auditoria, permitindo à administração aferir a adequação dos controles, a efetividade do gerenciamento dos riscos, a confiabilidade das demonstrações contábeis e o cumprimento das normas e regulamentações.

9. Sobre o objetivo e o escopo da função de Conformidade

- 9.1. O gerenciamento dos riscos de conformidade deve contemplar os processos, produtos e serviços existentes ou novos, inclusive os serviços terceirizados relevantes. Tais processos, produtos e serviços devem ser periodicamente testados e avaliados quanto à aderência às normas aplicáveis, aos compromissos firmados junto aos reguladores e aos requisitos relacionados ao Código de Conduta. Para contribuir com o adequado gerenciamento dos riscos, o Grupo dispõe de uma metodologia de gestão de riscos composta por 5 etapas: identificação, análise, resposta ao risco, monitoramento e reporte.
- 9.2. A função de Conformidade é coordenada e executada pela área de Gestão de Riscos e Compliance, e atuação independente das demais áreas de suporte e negócio do Grupo.
- 9.3. A área de Gestão de Riscos e Compliance tem o objetivo de consolidar a cultura de risco e fortalecer a gestão e a governança dos riscos operacionais e das atividades de Conformidade do Grupo.
- 9.4. Os apontamentos de não conformidade identificados por quaisquer áreas do Grupo, reguladores e demais órgãos de supervisão e fiscalização devem ser acompanhados para que seja garantido o seu efetivo tratamento pelas áreas competentes.
- 9.5. Os relatórios de riscos de Conformidade devem ser claros, objetivos e tempestivos, e devem ser reportados à Diretoria Executiva, ao Comitê de Auditoria

		DENOMINAÇÃO DO DOCUMENTO: POLÍTICA DE COMPLIANCE (CONFORMIDADE)	
VERSÃO: 2.0		CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: PÚBLICA	
ÁREA DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL: Gestão de Riscos e Compliance		APROVAÇÃO: 10/05/2023	APROVADO POR: Conselho de Administração

e ao Conselho de Administração, para que o nível de exposição e enquadramento aos limites estabelecidos sejam monitorados.

IV. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

1. Conselho de Administração:

a) Aprovar:

- a.1) as diretrizes, estratégias e políticas referentes a Conformidade, com o objetivo de garantir o claro entendimento dos papéis e responsabilidades para todos os níveis do Grupo; e
- a.2) a posição da Área de Gestão de Riscos e Compliance na estrutura organizacional do Grupo de forma a evitar possíveis conflitos de interesses, principalmente com as áreas de negócios.

b) Promover os meios necessários para que as atividades relacionadas com a função de Conformidade sejam exercidas adequadamente, com a alocação de recursos e de pessoal em quantidade suficiente, adequadamente treinado e com experiência necessária para o exercício das atividades relacionadas à função;

c) Avaliar, no mínimo anualmente, a efetividade da gestão de Conformidade; e

d) Assegurar, por meio da avaliação do Comitê de Auditoria, a:


- d.1) adequada gestão desta política;
- d.2) efetividade e a continuidade da aplicação desta política;
- d.3) comunicação desta política a todos os colaboradores e prestadores de serviços terceirizados relevantes;
- d.4) disseminação de padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura do Grupo; e
- d.5) adoção de medidas corretivas para falhas de Conformidade identificadas.

2. Comitê de Auditoria:

a) Validar a Política de Compliance antes do envio para aprovação do Conselho de Administração.


b) Avaliar, no mínimo anualmente, a estrutura de Compliance, em relação aos seguintes aspectos:

- b.1) definição clara das atribuições, papéis e responsabilidades da função de Conformidade, evitando possíveis conflitos de interesses, principalmente com as áreas de negócios do Grupo;
- b.2) posicionamento em nível hierárquico adequado, independente e segregado de áreas operacionais e de negócio, com mandato

		DENOMINAÇÃO DO DOCUMENTO: POLÍTICA DE COMPLIANCE (CONFORMIDADE)	
VERSÃO: 2.0		CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: PÚBLICA	
ÁREA DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL: Gestão de Riscos e Compliance		APROVAÇÃO: 10/05/2023	APROVADO POR: Conselho de Administração

devidamente exercido quanto à definição de escopo, execução do trabalho e comunicação de seus resultados;

- b.3) estrutura organizacional consistente com as necessidades do Grupo e alocação de pessoal em quantidade suficiente, adequadamente treinado e com experiência necessária para o exercício das atividades relacionadas às respectivas funções;
 - b.4) efetividade da gestão de Compliance; e
 - b.5) aderência da estrutura à regulação aplicável.
 - c) Verificar a realização da:
 - c.1) comunicação desta Política a todos os colaboradores e prestadores de serviços terceirizados relevantes;
 - c.2) disseminação de padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura do Grupo; e
 - c.3) adoção de medidas corretivas para falhas identificadas.
- 3. Primeira linha de defesa:**
- a) Informar e capacitar colaboradores e prestadores de serviços terceirizados relevantes acerca de assuntos relativos à Conformidade;
 - b) Relacionar-se com Órgãos Reguladores, Autorreguladores, Supervisores e Fiscalizadores, atendendo às suas solicitações, e emitindo a eles os reportes devidos;
 - c) Identificar, mensurar, avaliar e gerenciar os eventos de risco de Conformidade que possam influenciar o cumprimento dos objetivos estratégicos e operacionais do Grupo;
 - d) Manter um efetivo ambiente de controle consistente com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio das operações realizadas, de forma a assegurar o efetivo gerenciamento dos riscos de Conformidade, mantendo a exposição aos riscos em níveis aceitáveis conforme o apetite de risco estabelecido para o Grupo;
 - e) Definir e implantar os planos de ação para endereçamento dos apontamentos de não conformidade;
 - f) Comunicar prontamente à área de Gestão de Riscos e Compliance sempre que identificar alterações ou descumprimentos em relação às normas e regulamentações vigentes ou riscos de Conformidade não previstos pelas atividades de controle; e
 - g) Manter a conformidade com as normas e exigências regulatórias.
- 4. Segunda linha de defesa (Área de Gestão de Riscos e Compliance):**

		DENOMINAÇÃO DO DOCUMENTO: POLÍTICA DE COMPLIANCE (CONFORMIDADE)	
VERSÃO: 2.0		CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: PÚBLICA	
ÁREA DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL: Gestão de Riscos e Compliance		APROVAÇÃO: 10/05/2023	APROVADO POR: Conselho de Administração


- a) Definir princípios e diretrizes para disseminação da Cultura de Conformidade, incluindo treinamentos;
- b) Gerenciar o processo de captura, triagem, avaliação de impacto e monitoramento de aderência às novas regulamentações;
- c) Reportar tempestivamente informações relevantes tanto dos resultados das avaliações de Conformidade realizadas que tenham identificados falhas materiais quanto de alterações significativas no ambiente regulatório;
- d) Desenvolver e disponibilizar as metodologias, ferramentas, sistemas, infraestrutura e governança necessárias para suportar a função de Conformidade nas atividades do Grupo;
- e) Coordenar a governança de políticas do Grupo, conforme regulamentações aplicáveis, mantendo evidências de aprovação de todos os documentos pelas alçadas estabelecidas, incluindo, a aprovação desta Política;
- f) Enviar ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração Relatório de Conformidade anual contendo sumário dos resultados das atividades relacionadas aos temas de Conformidade, principais conclusões, recomendações e planos de ação adotados para tratamento das deficiências identificadas;
- g) Monitorar as ações realizadas para as comunicações de violações ou suspeitas feitas pelos canais de denúncias disponíveis.

5. **Terceira linha de defesa:**

- a) Verificar de forma independente e periódica, a adequação dos processos e procedimentos de identificação e gerenciamento dos riscos, incluindo o gerenciamento integrado de risco operacional, controles internos e Conformidade, conforme as diretrizes estabelecidas na Política de Auditoria Interna e submeter os resultados dos seus apontamentos ao Comitê de Auditoria.

6. **Membros:**

- a) Realizar os treinamentos de integridade e ética e de gestão de riscos disponibilizados pelo Grupo;
- b) Definir, implantar e cumprir políticas e procedimentos para aderência a regulamentações;
- c) Atender às disposições estabelecidas pelas normas externas e políticas internas do Grupo;
- d) Comunicar fato ou suspeita de violações ao Código de Conduta, à Política de Prevenção à Corrupção ou à esta política.

		DENOMINAÇÃO DO DOCUMENTO: POLÍTICA DE COMPLIANCE (CONFORMIDADE)	
VERSÃO: 2.0	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: PÚBLICA		
ÁREA DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL: Gestão de Riscos e Compliance		APROVAÇÃO: 10/05/2023	APROVADO POR: Conselho de Administração

V. EXCEÇÕES

As exceções, quando aplicáveis, serão tratadas pelo Conselho de Administração, respeitadas suas competências.

VI. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

As consequências em caso de descumprimento destas diretrizes serão tratadas em conformidade com o Estatuto Social, Regimento Interno, Código de Conduta e Política de Medidas Disciplinares. Em caso de infração às políticas corporativas, o caso deverá ser reportado ao Canal de Conduta, o qual será apurado.

VII. CONFIDENCIALIDADE

Este normativo pertence ao Grupo. É proibida a reprodução no todo ou em parte, bem como a divulgação e/ou disponibilização a quaisquer outras pessoas e/ou empresas, sob qualquer motivo, salvo casos analisados e aprovados pelo Conselho de Administração.


VIII. DOCUMENTOS E REGISTROS RELACIONADOS

Resolução Normativa ANS nº 518, de 29 de abril de 2022;

Código de Conduta da Cooperativa.

IX. CONCEITOS

1. **Canal de Conduta:** É o canal disponibilizado pelo Grupo para seus colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço, parceiros ou outras partes interessadas prestarem, anonimamente ou de maneira identificada, denúncia ou informação sobre quaisquer desvios às diretrizes do Código de Conduta do Grupo ou à legislação em vigor, inclusive à Lei Anticorrupção.
2. **Código de Conduta:** Documento que estabelece os princípios que devem nortear as relações e atividades referentes aos diferentes públicos envolvidos no negócio do Grupo, contemplando os princípios de integridade, transparência, atendimento à legislação e condutas desejadas. Também dispõe como deve ser o relacionamento com os públicos de interesse, inclusive com o poder público, e prevê sanções disciplinares em situações de violação de conduta.
3. **Membro:** é quem trabalha na Cooperativa ou em suas Controladas em todos os níveis, incluindo administradores, conselheiros fiscais, integrantes de comitês e comissões, executivos, colaboradores, estagiários e aprendizes.
4. **Órgãos de Governança:** São os órgãos que compõe o Sistema de Governança Corporativa do Grupo, tais como: Conselho de Administração, Comitês de Assessoramento, Diretoria, Áreas de Assessoramento, dentre outros.
5. **Programa de Integridade do Grupo:** Concatena os esforços realizados com o objetivo de ampliar a atuação para além do escopo específico de Compliance, criando uma sinergia para viabilizar a cultura ética, de gestão de riscos e de conformidade como um todo. Pensado como um sistema, direcionando esforços,

		DENOMINAÇÃO DO DOCUMENTO: POLÍTICA DE COMPLIANCE (CONFORMIDADE)	
VERSÃO: 2.0	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: PÚBLICA		
ÁREA DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL: Gestão de Riscos e Compliance	APROVAÇÃO: 10/05/2023	APROVADO POR: Conselho de Administração	

viabilizando a comunicação entre o Grupo e seus diferentes públicos, permite a manutenção de um ambiente robusto de conformidade no Grupo.

X. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Esta política é elaborada e revisada, no mínimo anualmente, por proposta da área de Gestão de Riscos e Compliance e por sugestões encaminhadas pelas áreas envolvidas no processo.
2. As instruções contidas nesta política são fontes complementares, prevalecendo, em caso de conflito ou divergência, as contidas nos normativos dos órgãos reguladores.
3. Esta política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e revoga quaisquer normas e procedimentos em contrário.

XI. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Data	Versão	Descrição
06/11/2019	1.0	Aprovação
10/05/2023	2.0	Revisão ampla e irrestrita